



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 934/1982

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de uma casa escolar de madeira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinados a atender a aquisição de uma casa Escolar de Madeira, coberta de telhas, contando com água encanada e respectivo terreno, medindo 600 m², no bairro Cerrado da Roseira, no local conhecido por “Tomas de Miranda”, sendo o imóvel de propriedade do Sr. Alcides Tomas de Miranda.

Art. 2º O Poder Executivo fica igualmente autorizado a construir uma cantina na Escola em lide, dependendo nessa benfeitoria até Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), utilizados, para tanto, recursos próprios inseridos na Lei-de-meios vigente.

Art. 3º Para ocorrer ao disposto no artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a reduzir em igual valor, a dotação 1000 - Departamento de Educação e Cultura, 1002 - Ensino de 1º Grau, 4110 - Obras e Instalações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
29 de abril de 1982.

ALBANO FERREIRA DE BARROS

Prefeito Municipal